



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO
COELHO

Protocolo: 0299 / 2024
Data: 05 de abril de 2024
Hora: 13:17

Autor: ZEEIVALDO ALVES DE MIRANDA

Assunto: AUTORIZA A DOAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS RECEBIDOS POR MEIO DE
DOAÇÃO AO SAEEC (SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO DE ENGENHEI...

Projeto de Lei Nº 38 / 2024

**"AUTORIZA A DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
RECEBIDOS POR MEIO DE DOAÇÃO AO SAEEC
(SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
ENGENHEIRO COELHO, SEM ONUS. E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ZEEIVALDO ALVES DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Engenheiro
Coelho, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte lei:

Art. 1 - Fica o Município de Engenheiro Coelho autorizado a fazer doação
de equipamentos recebido por meio dos Proprietários e Moradores da Cidade
Universitária de Engenheiro Coelho, através da Lei Municipal nº 1447/2023, para o
SAEEC (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Engenheiro Coelho) sem ônus para a
Autarquia, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Engenheiro Coelho.

Art. 2 - Os bens arrolados para doação são:

- I - rede hidráulica;
- II - dois poços semi-artesianos;
- III - casa de máquinas com as devidas instalações;
- IV - sistema de tratamento da água;
- V - padrao de energia com as devidas instalações



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

VI - muretas de alvenaria;

VII - cercas e portões de acesso ao sistema de água;

VIII - galerias de águas pluviais;

IX - leito carroçal manutenção,

X - ampliação do sistema de água;


Art. 3 - Os bens recebidos em doação serão incorporados no patrimônio do SAEEC (Serviço Atônomo de Água e Esgoto de Engenheiro Coelho).

Art. 4 — O donatário será responsável pelo encaminhamento das informações e documentos necessários a seção de patrimônio do SAEEC para inclusão

Art. 5 — As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Engenheiro Coelho, 05 de abril de 2024.


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

Quarta Feira, 05 de abril de 2024.

MENSAGEM Nº 15 / 2024

Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara com regime de **URGÊNCIA**, o incluso projeto de Lei, que **“AUTORIZA A DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECEBIDOS POR MEIO DE DOAÇÃO AO SAEEC (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ENGENHEIRO COELHO, SEM ONUS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara, em regime de urgência, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a Dispõe sobre a "AUTORIZA A DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECEBIDOS POR MEIO DE DOAÇÃO AO SAEEC (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ENGENHEIRO COELHO, SEM ONUS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Esperando uma vez mais contar com o beneplácito dos nobres Edis que compõem essa conspícua Casa de Lei, na aprovação da matéria como nela se contém e declara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus pares de vereança votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ZEEIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Vereador **PAULO SCHOLL**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
N E S T A